



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

CS. N° 49/2019

Ao

Ilmo. Senhor

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

DD. Diretor Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE-PR

Rua Ivo Leão, 42

CURITIBA - PR

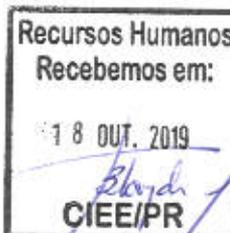
Senhor Diretor:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho em vigência, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme pauta reivindicatória em anexo.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.


MARCELO DOS SANTOS

Presidente





SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2019/2020

CIEE

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial para todos os trabalhadores, independentemente do valor do salário, de 100% do INPC-IBGE correspondente ao período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.
- 2) Valorização salarial sobre os salários já reajustados em 1º de novembro de 2019 pelo INPC-IBGE aplicando o índice de 1% a título de ganho com base no crescimento do PIB de 2018.
- 3) Reajuste do Piso Salarial para o valor de R\$ 1.430,00.
- 4) Reajuste do valor do benefício Vale Refeição/Alimentação para valor fixo mensal no valor de R\$ 630,00, com desconto simbólico dos empregados.
- 5) Reajuste do valor dos benefícios Auxílio Maternidade e Auxílio Creche em 5%.
- 6) Equiparação do valor recebido como vale combustível pelos empregados que utilizam veículo próprio ao valor recebido como vale transporte pelos empregados que utilizam transporte coletivo.

Cláusulas Sociais

- 1) Flexibilização do abono de faltas para acompanhamento médico de filhos até completar 18 anos e filhos PCDs com qualquer idade possibilitando também o acompanhamento de pais maiores de 60 anos e cônjuge.
- 2) Implantação do benefício "Day Off" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato. Aplicável somente aos empregados contribuintes com SENALBA-PR.

Cláusulas Sindicais

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da Contribuição Assistencial que for aprovada em assembleia, até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes.
- 2) Em caso de deliberação de antecipação salarial que a mesma não seja superior ao índice de inflação.
- 3) Reajuste do valor do serviço de Homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho executado pelo SENALBA-PR para o valor de R\$ 60,00, conforme Resolução do Sindicato Nº 01/2019.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

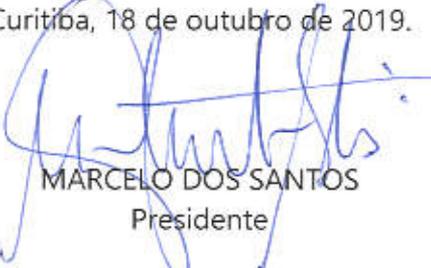
Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 4) Inclusão nos informativos internos para novos empregados contratados a partir 1º de novembro de 2019 de informação da representatividade sindical do SENALBA-PR divulgando o site do sindicato www.senalbapr.com.br.

Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2018/2019.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente